

LEI Nº 201 DE 17 DE AGOSTO DE 2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA URBANA. DEPARTAMENTO DE OBRAS. Aquisição de Imóveis. 08.002.04.122.0008.2056.4590.61.00.....	R\$ 30.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	30.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

01	SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA URBANA. DEPARTAMENTO DE OBRAS. Drenagens em Vias Publicas. 08.002.15.451.0018.1126.444051.00.00.....	R\$ 30.000,00
----	--	---------------



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	30.000,00
--	---------------------------------	------------------

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL